

## CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

### **RECOMENDAÇÃO nº 013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Sexagésima Terceira Reunião Ordinária, realizada nos dias 05 e 06 de novembro de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

considerando a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social no SUS;

considerando a missão da Comissão de Educação Permanente para o Controle Social no SUS de assessorar o Conselho Nacional de Saúde no acompanhamento da política de educação permanente para o controle social no SUS;

considerando que dentre as suas atribuições está o acompanhamento da implementação da política em âmbito nacional, a formação de multiplicadores e formadores para o fortalecimento do controle social e a articulação de uma rede nacional de educação permanente para o controle social;

considerando os encaminhamentos aprovados no Seminário de Educação Permanente para o Controle Social do SUS, realizado no mês de agosto de 2014; e

considerando os processos participativos de construção de propostas de qualificação de conselheiros de saúde.

Recomenda que:

- Todas as ações ofertadas pelo Ministério da Saúde relacionadas à qualificação de conselheiros de saúde, deverão ser submetidas à análise e parecer desta comissão para, sequencialmente, serem apresentadas ao pleno do Conselho Nacional de Saúde.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Sexagésima Terceira Reunião Ordinária.